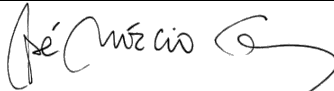




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000110/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/03/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de aplicação de multas de trânsito no Município de Juiz de Fora por ocasião das fortes chuvas, em consonância com o Decreto nº 17.693 de 2026, que declarou o estado de calamidade pública, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica suspensa e cancelada a aplicação de multas de trânsito no Município de Juiz de Fora, bem como das multas de trânsito já aplicadas, por ocasião das fortes chuvas ocorridas, em consonância com o Decreto nº 17.693 de 2026, que declarou o estado de calamidade pública, entre os dias 15 de fevereiro e 08 de março de 2026.

Art. 2º - Tendo havido algum pagamento de multa de trânsito durante a vigência de suspensão e cancelamento estabelecido na vigência desta Lei, deverá o município efetuar a devida restituição ao devedor de forma automática, em virtude do presente cumprimento legal.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber ou for necessário, como forma de dar eficiência e efetividade ao que se propõe nesta proposição legislativa, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de março de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

